



TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 099 /2026

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, abrangendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos. O objeto destina-se a viabilizar a participação de 01 (uma) Vereadora da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES na XXV MARCHA DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS;

1.2. A Marcha é promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021--** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é, sem dúvida, um evento significativo, que reflete a união e o comprometimento dos agentes públicos municipais em discutir e buscar soluções para os desafios enfrentados pelos municípios brasileiros;

3.2. Ao reunir representantes de diversas regiões do país, a Marcha promove um espaço essencial para o intercâmbio de experiências, boas práticas e informações relevantes, contribuindo para o fortalecimento da atuação dos legislativos municipais;

3.3. Ainda, a Marcha destaca a importância do municipalismo, ressaltando que os municípios são fundamentais para a democracia representativa e para a implementação de políticas públicas eficazes que impactam diretamente na vida das pessoas;

3.4. A presença de vereadores em Brasília, durante este evento, é uma oportunidade ímpar para estabelecer contatos e fortalecer vínculos com deputados e senadores do Espírito Santo, buscando garantir recursos e emendas que possibilitem melhorias significativas para o nosso Município;

3.5. A mobilização é um chamado à reflexão sobre o papel dos Legislativos Municipais, não apenas como instituições que pautam normas e leis, mas como protagonistas na transformação social e no desenvolvimento local;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação em tela, refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, abrangendo reserva,



emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos. O objeto destina-se a viabilizar a participação de 01 (uma) Vereadora da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES na XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF;

4.2. Diante da distância geográfica entre o Município de São Domingos do Norte/ES e a capital federal, e considerando a necessidade de compatibilizar o deslocamento com os prazos do evento, o transporte aéreo apresenta-se como o modal mais adequado, eficiente e proporcional às circunstâncias, assegurando pontualidade, segurança e razoabilidade no uso dos recursos públicos;

4.3. A solução contratada deverá abranger o ciclo completo de gestão dos bilhetes aéreos, compreendendo as seguintes etapas funcionais:

4.3.1. A etapa de **pesquisa e cotação** consiste na busca ativa das melhores tarifas disponíveis nos trechos solicitados, com apresentação de, no mínimo, três opções de voo para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, permitindo que a Administração escolha a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico;

4.3.2. A etapa de **reserva e emissão** contempla a realização da reserva do assento no voo aprovado pela Câmara Municipal, bem como a emissão formal do bilhete aéreo em nome da passageira, com transmissão eletrônica do documento ao servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;

4.3.3. A etapa de **gestão operacional** abrange todos os atos necessários durante o período de vigência do contrato, incluindo a remarcação de voos nos casos em que houver necessidade de alteração de datas ou horários, o cancelamento de bilhetes quando solicitado pela Câmara Municipal, e o acompanhamento e processamento de eventuais reembolsos junto às companhias aéreas, com repasse integral dos valores à Contratante;

4.3.4. A etapa de **suporte e acompanhamento** diz respeito à disponibilização de canal de atendimento pela empresa Contratada durante toda a vigência do contrato, garantindo comunicação ágil e eficaz com a Câmara Municipal para resolução de intercorrências, esclarecimento de dúvidas e prestação de informações sobre o status dos voos;

4.3.5. Trechos objeto da solução - O itinerário previsto compreende o trecho de ida partindo do aeroporto de origem na cidade de Vitória/ES com disponibilidade operacional, com destino ao Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek (BSB), com data prevista de embarque em 27 de abril de 2026, e o trecho de retorno partindo de Brasília/DF em direção ao aeroporto de destino correspondente, com data prevista de embarque em 30 de abril de 2026, totalizando 01 (um) bilhete de ida e volta;

4.3.6. A definição exata dos aeroportos de origem e destino, bem como dos horários de embarque e desembarque, será realizada em conjunto com a empresa Contratada por ocasião da execução do contrato, observando as opções disponíveis nas companhias aéreas que operam os trechos requeridos.

4.4. A solução descrita encontra plena aderência com os princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. Diante do exposto, a solução que melhor atende à necessidade desta Câmara Municipal é a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, nos termos descritos no presente documento e nas demais seções do Termo de Referência ao qual este documento integra. A solução é tecnicamente adequada, economicamente



justificada, juridicamente fundamentada e proporcional à necessidade que lhe deu origem, estando em plena conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios gerais da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1.1. A empresa deverá ser licenciada para agenciamento de passagens aéreas, e apresentar qualificação técnica referente a prestação do serviço;

5.1.2. Disponibilidade de um sistema de reservas online, com emissão rápida e automatizada de bilhetes;

5.1.3. Flexibilidade na busca por tarifas e horários, incluindo várias companhias aéreas;

5.1.4. Reserva e emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e, internacional de qualquer empresa aérea, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;

5.1.5. Disponibilizar atendimento personalizado, via múltiplos canais (telefone, email, chat, outros);

5.1.6. Suporte ao cliente 24 horas por dia, 7 dias por semana, para emergências e alterações de itinerário;

5.1.7. Equipe de atendimento especializada em gestão de viagens corporativas, apta a prestar informações e esclarecimentos;

5.1.8. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.2. Detalhamento da prestação dos serviços:

5.2.1. A Contratada deverá prestar os serviços transacionais de emissão, reemissão (alteração/remarcação), cancelamento e outras atividades correlatas de bilhetes de passagens aéreas nacionais;

5.2.2. Prestar assessoramento para a definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais, procedendo, ainda, quando solicitado pela Contratante, à filtragem dos resultados por meio de critérios diversos, tais como horários de embarque e desembarque, duração de voo, escalas, conexões, classes, aeroportos, dentre outros;

5.2.3. Pesquisar, antes da emissão do bilhete de passagem, e apresentar a Contratante, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo optar pela de menor valor, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre vantagens que a Contratante possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e caso não sendo possível, informar o motivo;

5.2.4. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais;

5.2.5. Nas hipóteses de solicitação, pela Contratante, apenas do procedimento de reserva, ou seja, sem a formalização de imediata emissão de passagens aéreas, a Contratada deverá efetuar, de forma automática – sem necessidade de nova solicitação por parte da Contratante – a sua tempestiva renovação, observadas as regras das companhias aéreas, de modo a garantir que as reservas efetuadas sejam renovadas/refeitas durante toda a semana, não podendo haver cobrança de qualquer valor, a Contratante, pelos procedimentos de reserva e de renovação de reserva, por parte da Contratada;

5.2.6. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da CMSDN/ES;

5.2.7. Reservar/emitir a passagem de menor preço, nacionais, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, após prévia emissão de requisição da Contratante, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações da Contratante em relação ao trecho indicado, companhia aérea



escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos;

5.2.8. Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, as datas, os horários e as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, os assentos prioritários, bagagens extra, e a taxa de embarque;

5.2.9. Efetuar a marcação de assentos indicados pela Contratante, sendo que, em caso de inoperância do sistema, deverá adotar as providências cabíveis, junto aos balcões das companhias aéreas do aeroporto, sem que isso implique o acréscimo nos preços contratados;

5.2.10. As reservas, emissões ou cancelamentos deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido pela Contratante;

5.2.11. A alteração do bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração;

5.2.12. Proceder, no momento do envio de bilhetes de passagem a Contratante, à remessa do detalhamento, em língua portuguesa, das regras relativas às passagens então emitidas, sobretudo em relação aos valores e/ou percentuais a serem eventualmente cobrados e/ou reembolsados em caso de alteração, cancelamento, no-show, bagagem extra, assento prioritário e demais eventualidades;

5.2.13. Verificar, junto às companhias aéreas, e informar a Contratante, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens, indicando a situação mais vantajosa, de forma a possibilitar a Contratante a comparação e análise da melhor opção, entre solicitar o reembolso ou deixar o bilhete como crédito para futura utilização;

5.2.14. Nas hipóteses de emissão, com posterior cancelamento/alteração, em que as empresas aéreas não cobrem valores ou multa por cancelamento/alteração de bilhete, a Contratada deverá repassar o referido benefício a Contratante, não devendo haver cobrança a esse respeito. A cobrança de taxa/multa de cancelamento e/ou alteração de bilhetes pela Contratada deverá vir acompanhada de demonstrativo detalhado da respectiva companhia aérea;

5.2.15. Nos casos em que houver aumento de custo em alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, deverá ser emitida nota de crédito em favor da Contratante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal;

5.2.16. Assegurar a validade das passagens aéreas pelo período de no mínimo um ano, a partir da data de sua emissão, em se tratando de tarifa normal, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, e, para as tarifas promocionais, validade estabelecida pela Companhias Aéreas;

5.2.17. A Contratada deverá emitir um Relatório Geral com o detalhamento com todos os dados referentes aos bilhetes emitidos, os custos e os descontos;

5.2.18. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

5.3. Da qualificação técnica:

5.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta Dispensa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar, obrigatoriamente: a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado; b) Endereço completo; c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone;

5.4. Da Subcontratação:

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto em tela.

5.5. Garantia da Contratação:



5.5.1. Não haverá garantia para a presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações dos Serviços

6.1.1. Valor da Tarifa:

6.1.2. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais, não sendo permitido nenhum acréscimo;

6.1.3. Serão repassadas à Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

6.1.4. Serão repassadas à Contratante as menores tarifas que a Contratada obtiver junto às companhias aéreas, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas;

6.1.5. A Administração da Contratante reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.1.6. Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento;

6.1.7. Havendo diferença em desfavor da Contratante, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;

6.1.8. Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de transação ou taxa de agenciamento, devendo ser igual a zero;

6.2. Condições de Execução:

6.2.1. A emissão da Ordem de Serviços ocorrerá após a publicação do resumo do instrumento contratual no Diário Oficial;

6.2.2. As reservas, emissões ou cancelamentos realizados deverão ser enviados via email ou outro meio eletrônico previamente designado pela Contratada, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, contados a partir da solicitação da autorização de emissão da passagem, no prazo máximo de 03 (três) horas;

6.2.3. A Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

6.2.4. A Contratada deverá providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante solicitação da Contratante;

6.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados pela Contratante, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.2.6. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;

6.3. Dos prazos do recebimento:

6.3.1. O recebimento provisório será feito pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de verificação da conformidade da realização dos serviços com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

6.3.2. O recebimento provisório do serviço não implica em sua aceitação;



6.3.3. O recebimento definitivo será feito pela Câmara Municipal, após a verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste documento, e conseqüente aceitação do serviço prestado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.3.4. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução objeto deste instrumento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, o Contrato decorrente deste procedimento será substituído por **Nota de Empenho de Despesa e/ou Ordem Execução de Serviço**, conforme previsão do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3. A Nota de Empenho garantirá o compromisso financeiro da Administração Pública com o pagamento das passagens aérea, conforme acordado com a empresa fornecedora do serviço, e será expedida com base na especificação da viagem e na quantidade de passagens necessárias, de acordo com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.4. A adoção da Nota de Empenho reflete o princípio da economicidade, permitindo a contratação direta de forma mais ágil e eficiente, em conformidade com as normas de gestão pública;

7.5. O objeto desta Dispensa, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.6. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor lotado na Câmara Municipal, devidamente indicado pela chefia imediata e formalmente designado pela Administração, e deverá acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência;

7.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

7.8. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim;

7.9. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos deste documento. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

8.2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

8.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



8.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global ofertado;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As passagens aéreas são produtos cuja precificação é influenciada por uma série de fatores dinâmicos, como a demanda do mercado, a sazonalidade, as políticas tarifárias das companhias aéreas e a concorrência. Essa variabilidade torna inviável a elaboração de uma estimativa precisa, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/2021, que estabelece que a estimativa de preços deve ser feita com base em dados disponíveis, mas que, no caso das passagens aéreas, pode não refletir a realidade do momento da compra;

10.2. A não realização de uma estimativa de valores permite que a administração pública busque as melhores ofertas disponíveis no momento da compra, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos;

10.3. A ausência de uma estimativa de valores não compromete a transparência do processo licitatório. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 5º, assegura a transparência nas contratações públicas, e todas as compras de passagens aéreas serão realizadas com base em cotações reais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

10.4. O artigo 75 da Lei 14.133/2021 prevê que, em casos de contratação de bens e serviços que apresentem peculiaridades, a administração pode adotar procedimentos diferenciados. As passagens aéreas se enquadram nessa categoria, uma vez que sua aquisição é influenciada por fatores que não permitem uma estimativa de valores precisa;

11. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

11.1. A contratação compreende a emissão de passagens aéreas nacionais, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL IDA/VOLTA
01	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, abrangendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos, o objeto destina-se a viabilizar a participação de 01 (uma) Vereadora da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES na XXV MARCHA DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS; *Datas previstas para ida e retorno são as seguintes: Saída (aeroporto de Vitória/ES): dia 27 de abril; Retorno (aeroporto de Brasília): dia 30 de abril;	02

As passagens deverão ser emitidas em nome da seguinte Vereadora:

ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA - CPF: 027.654.877-90



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

12.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo –
Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste Termo de Referência sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Instrumento;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- f) Manter, durante toda a execução do objeto em questão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- m) Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um servidor da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os servidores da Contratante designados para fiscalização do objeto deste Documento, atestarão a execução dos serviços, certificando o cumprimento dos mesmos;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de



Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12, deste Termo de Referência.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O contrato Administrativo poderá ser substituído pela **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

17.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

São Domingos do Norte/ES, 08 de abril de 2026.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo